



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO – TRINDADE – CAIXA POSTAL 476
CEP. 88040-900 – FLORIANÓPOLIS – SANTA CATARINA

Orientações Gerais para a Implementação das Bolsas REUNI de Assistência de Ensino.

1. O Comitê apresenta orientações para implementação das Bolsas REUNI, baseadas na portaria ministerial de sua criação. Dentro de suas atribuições, cabe ao Comitê gestor a regulamentação do programa de bolsas, a coordenação da seleção de alunos e o monitoramento das ações previstas.
2. Nos termos da portaria, o aluno que recebe a bolsa deverá, “durante todo o tempo de benefício, desenvolver atividades acadêmicas de graduação através de auxílio à docência em unidades curriculares com professores efetivos responsáveis”.
3. Levando em conta a resolução 08/CUN/2007(Art. 12, inciso I sobre apoio acadêmico) e as manifestações dos coordenadores de curso de graduação, o Comitê decidiu priorizar o apoio à graduação nas sete matérias onde os alunos apresentam maiores dificuldades (letras/português, matemática, física, química, computação, bioquímica e letras/inglês) e o apoio à formação de professores da educação básica, através da assistência aos cursos de licenciatura.
4. O comitê entende como auxílio à docência em atividades acadêmicas de graduação, as seguintes modalidades:
 - A. Apoio a alunos de cursos de graduação nas matérias prioritárias (Matemática, Física, Química, Bioquímica, Letras/Português, Letras/Inglês, Computação) e/ou alunos dos cursos de licenciatura, através de programas estruturados pelo Departamento de Apoio Pedagógico e Avaliação da PREG em conjunto com o Departamento de Acompanhamento de Programas da PRPG.
 - B. Apoio a alunos de graduação em disciplinas curriculares, através de Planos de Trabalho, que podem contemplar:
 - a. Planejamento de ensino;
 - b. Preparação de material didático;
 - c. Atendimento extra – classe aos alunos;
 - d. Ministras aulas práticas e trabalhos de campo (supervisionadas pelo docente responsável pela disciplina);

e. Ministras aulas teóricas (supervisionadas pelo docente responsável pela disciplina);
f. Utilização e disseminação do Moodle presencial
C. Apoio aos alunos das disciplinas básicas nos campi de Joinville, Araranguá e Curitiba.

5. Os cursos cujos bolsistas REUNI exercerem as modalidades (A) e (C) terão prioridade na distribuição de bolsas REUNI 2010.
6. Todos os bolsistas REUNI de apoio ao ensino de graduação devem realizar capacitação adequada (organizada pelo Departamento de Apoio Pedagógico e Avaliação da PREG) na plataforma MOODLE presencial, bem como disseminar sua utilização em sua área de atuação.
7. **O bolsista REUNI deve apresentar a este Comitê Gestor um plano de trabalho individual e semestral, com a anuência do orientador e ciência do coordenador do programa de pós-graduação, em todas as modalidades. Este plano deve conter a indicação e a anuência de um supervisor, que deverá ser:**
 - a) Na modalidade (A), definido pelo Departamento de Apoio Pedagógico e Avaliação da PREG;
 - b) Nas modalidades (B) e (C), o professor responsável pela disciplina.
8. **Na elaboração do plano de trabalho:**
 - a) Na modalidade (B), deve ser ouvido o coordenador de curso de graduação;
 - b) Na modalidade (C), deve ser ouvido o diretor pedagógico do respectivo campus e ter a anuência do professor da disciplina.
9. O bolsista REUNI deve apresentar um relatório semestral das atividades ao programa de pós-graduação, que o encaminhará a este comitê gestor. O comitê poderá pedir relatório parcial, caso julgue necessário.
10. As atividades dos bolsistas REUNI deverão ser executadas numa carga horária média de 08 horas semanais, compreendendo um semestre de 18 semanas.
11. Os bolsistas REUNI com planos de trabalho na modalidade (B) não poderão ser responsáveis por ministrar mais de 20% das aulas práticas ou teóricas.
12. A supervisão indireta das aulas teóricas e práticas nos planos de trabalho na modalidade (B) é compreendida como o apoio do supervisor na elaboração e avaliação das aulas.

13. A supervisão direta das aulas teóricas e práticas nos planos de trabalho na modalidade (B) é compreendida como a presença física do supervisor na sala de aula.
14. Somente os bolsistas REUNI de doutorado com planos de trabalho na modalidade (B) poderão ministrar aulas com supervisão indireta.
15. Professores substitutos não serão contemplados com bolsas REUNI.
16. Estas orientações gerais aplicam-se também aos bolsistas REUNI contemplados em 2008.
17. Os programas deverão entregar o plano de trabalho dos bolsistas REUNI até 30/04/2009.

Florianópolis, 03 de abril de 2009

Comitê Gestor de Bolsas REUNI – UFSC

Profa. Maria Lúcia de Barros Camargo – Presidente

Prof. José Carlos Cunha Petrus

Profa. Yara Maria Rauh Muller

Prof. Marcelo Henrique Romano Tragtenberg

Serv. Mário Kobus